

50,00 (cinquenta reais) e em distância máxima de 30 km (trinta quilômetros) da sede da unidade.

2.1.1 Caso a **CONTRATADA** realize a prestação de serviço de motofrete em desacordo com as condições acima, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá não realizar o respectivo pagamento.

2.2. A **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE**, 1 (uma) motocicleta com seu respectivo condutor habilitado, de segunda a sexta-feira, no período das 09:00h às 18:00h ou das 08:00h às 17:00h, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**, com intervalo de 1h (uma hora) para almoço, para execução dos serviços objeto do presente contrato, em sua unidade à Rua **XXXXXX**, nº **XXXXX**, no Município de **XXXXXX**.

2.3. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à manutenção da moto e combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

3.1 A título de remuneração pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, **por entrega**, os valores abaixo discriminados:

- a) Até 10 km da sede da unidade: R\$ 10,00 (dez reais);
- b) Acima de 10 km e até 20 km: R\$ 15,00 (quinze reais);
- c) Acima de 20 km e até 30 km: R\$ 20,00 (vinte reais).

3.2. O valor devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será pago todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço.

3.3. O valor acima contratado será reajustado anualmente, por livre negociação entre as partes.

3.4. O valor permanecerá inalterado durante todo o ano, salvo se houver algum fator superveniente que provoque o seu desequilíbrio financeiro, quando então, a parte que se sentir prejudicada, proporá à outra a atualização de valor, devidamente instruída por planilha que comprove o desequilíbrio.